LEI Nº 66/61

(Autoriza gratificação ao Snr. Acir Stocco Veterinário)

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou e eu, sanciono a seguinte - lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensal a importância de CR$ 8.000.00 (oito mil cruzeiros) ao Dr. Acir Stocco veterinário municipal.

Art. 2º - O referido cidadão perceberá os vencimentos a partir da data da nomeação estadual ou Portaria do Estado.

Art. 3º - A verba destinada para este fim será do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da nomeação do estado apresentada pela referido cidadão, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 17 de fevereiro de 1961.

José Ebling

Prefeito Municipal